



**LEI Nº 1.314 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de caderneta de vacinação para matrícula na rede Municipal de ensino aos alunos do ensino fundamental, até o 9º ano.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a apresentação de caderneta de vacinação, atualizada, para matrícula em toda rede de ensino público municipal, aos alunos do ensino fundamental, até o 9º (nono) ano, bem como a sua apresentação para a renovação da mesma nos anos subsequentes.

Art. 2º O prazo para apresentação de caderneta de vacinação, atualizada é de 60 (sessenta) dias, contados da data de efetivação do cadastro ou da matrícula.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de janeiro de 2014.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita

Projeto de Lei nº 169/2013

Autoria do Vereador: Guilherme Ferreira Oliveira